

PROJETO DE LEI Nº 007/2019

“Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento corrente, Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), e dá outras providências.”

VALÉRIO ERNESTO MARCON, Prefeito Municipal de Ipê/RS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminho à Câmara de Vereadores, para apreciação e posterior votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento corrente, Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, DESPORTO E LAZER

Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO DE TURISMO

Projeto/Atividade: 2.029 – REALIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE EVENTOS

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (477)	R\$ 5.000,00
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (478)	R\$ 90.000,00

Art. 2º Os créditos abertos pelo artigo 1º serão cobertos pelos seguintes recursos:

I – redução das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, DESPORTO E LAZER

Unidade Orçamentária: 03 – FUNDO DE ESPORTE E LAZER

Projeto/Atividade: 2.031 – MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DAS QUADRAS E ESPAÇOS DE LAZER

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (491)	R\$ 5.000,00
--	--------------

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, SANEAMENTO E TRÂNSITO

Unidade Orçamentária: 02 – DEPTO DE VIAÇÃO E TRÂNSITO

Projeto/Atividade: 2.019 – MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo	R\$ 90.000,00
--	---------------

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipê/RS, em 01º de março de 2019.

VALÉRIO ERNESTO MARCON
PREFEITO MUNICIPAL